



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2023
(Processo Administrativo n. 281/2023).

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 744/2023, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, autorizada no Processo CIA 0072542-33.2023.8.11.0000 nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 18 de dezembro de 2023 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 09h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria nº 744/2023, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

	14/06/2023 , que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. O objeto da contratação constitui 03 (três) itens em um único lote.

2. DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris
- b) Programa: 036 – Apoio Administrativo
- c) Ação (P/A/OE): 2009 Manutenção de ações de informática
- d) Unidade Gestora (UG1/UG2): UG2
- e) Fonte: 1.760.0000/2.760.0000
- f) Natureza: 3.3.90.40.4.1

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. Todavia, mas não haverá cota exclusiva ou reservada, de acordo com item 4.9.12.6. do Termo de Referência 07/2023 anexo.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item bem como o valor global do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Qualificação técnica da habilitação:

8.18. Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira – artigos 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021) previstas no edital padrão do PJMT.

8.19. Atestado de Capacidade Técnica - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu/fornece suporte e garantia vCloud Suite ou superior e vCenter com quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 e 2 da tabela 3.3. do Termo de Referência.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

8.20. Para efeito de comprovação de quantidades será permitido o somatório de contratos executados/em execução, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito.

8.21. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do trabalho realizado/serviço realizado;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g) Local e Data de Emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado e Contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.22. A documentação referida no item 8.21., deve ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 70, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.23. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

8.24. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

8.25. O PJMT reserva-se o direito realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

8.26. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas no Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada, após diligências complementares, nos termos do artigo 64, da lei 14.133/2021.

8.27. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências.

8.28. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

8.29. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021.

8.30. A Licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através de declaração elaborada e assinada pela empresa.

8.31. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.32. Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos no Termo de Referência.

8.33. Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

8.34. Qualificação técnica dos profissionais:

8.34.1. A Contratada deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento emitido pela Fabricante que garanta que toda a equipe técnica designada para os serviços é especializada e capacitada para atender às demandas específicas do parque virtualizado do PJMT.

8.34.2. Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços deverão conter a seguinte qualificação:



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- Certificação VMware Certified Professional - Data Center Virtualization (VCP-DCV);

8.34.3. A certificação acima deve estar válida durante o período da prestação dos serviços, referente ao suporte e manutenção dos itens 1 e 2.

8.34.4. Para o item 3 é exigido que, sempre que uma ordem de serviço for solicitada, a Contratada deve apresentar documento fornecido pela Fabricante que comprove a identificação do profissional e suas qualificações técnicas para o atendimento desejado, conforme atenda o requisito 3.1.1.3.2. do TR.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar o Contrato.

10.2. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.3. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida no limite de 20% a 30%, sem prejuízo da sanção de impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021.

10.4. Além disso, a contratada está passível das seguintes penalidades, previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- b) Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 5.6.12 (Indicadores do IMR).



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

c) Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

d) Na ordem de 0,5% do valor total, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços de instalação / configuração / suporte técnico, limitado ao total de 10%, moratória.

10.5. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou Contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação de 0,5% até o limite de 30%, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.6. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 156, §4º da lei 14.133/21, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

10.7. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços contratados, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contrato.

10.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, após acionar a garantia contratual, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

10.12. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

10.13. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 7/2023 DC

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.1. ANEXO III – Modelo de Proposta;

12.11.2. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

12.11.3. ANEXO V- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

12.11.4. ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;

12.11.5. ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

12.11.6. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

12.11.7. ANEXO IX - Modelo De Declaração De Autenticidade.

12.11.8. ANEXO X – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

12.11.9. ANEXO XI – Modelo de Declaração De Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

12.11.10. ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 28 de novembro de 2023.

Fernando Davoli Batista

Gerente de Licitação



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO I

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2023 DC	
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome: Benedito Pedro da Cunha Alexandre		CPF: 559.245.901-78	
Telefone: (65) 3617-3504	Celular: (65) 99992-1615	E-mail: benedito.alexandre@tjmt.jus.br	
Unidade: Departamento de Conectividade			
INFORMAÇÕES GERAIS			
Nº do CIA: 0072542-33.2023.8.11.0000		Código do APLIC: 00025489, 00080071 e 404853-9	
Objeto: Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.			
Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não		Vistoria / Amostra: ☐ Sim ☒ Não ☐ Sim	
Adjudicação: ☐ Global ☒ Lote ou Item ☐ Item		Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)	
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária – UO: 03.601 – Funajuris Programa: 036 – Apoio Administrativo Ação (P/A/OE): 2009 – Manutenção de Ações de Informática Unidade Gestora – UG: 0002 Fonte: 1.760.0000/2.760.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Identificador de Uso – Iduso 4-Contratos Diversos			
Valor total estimado para contratação: R\$6.880.240,84 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos.)			



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

TR 7/2023 –DC

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Suporte e Manutenção de Licenças de
Virtualização



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Sumário

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO	30
1.1 Definição	30
2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS	30
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC DE FORMA DETALHADA MOTIVADA	30
3.1 Detalhamento	30
3.2 Contextualização e Justificativa da Contratação	33
3.3 Bens e serviços que compõem a solução	35
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	36
4.1 Da Motivação	36
4.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação	36
4.3 Benefícios esperados	36
4.4 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais	37
4.5 Referência aos Estudos Preliminares	37
4.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	37
4.7 Análise de Mercado de TIC, bem como a definição e a justificativa da solução	39
4.8 Natureza do Objeto	39
4.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto	39
4.10 Obrigação da Contratante	45
4.11 Obrigação da Contratada	46
4.12 Garantia Contratual	51
5. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	54
5.1 Rotinas da Execução	54
5.2 Execução da Ordem de Serviço	55
5.3 Horário de Execução do Serviço	56
5.4 Local de Execução do Serviço	56
5.5 Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)	57
5.6 Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SGES/MP nº 05/2017)	58
5.7 Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	62
5.8 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	65



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.9	<u>Qualidade e Recebimento do (s) produto(s) e Serviço(s)</u>	65
5.10	<u>Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues</u>	66
5.11	<u>Critérios de aceitação</u>	67
5.12	<u>Procedimentos de teste e inspeção</u>	67
5.13	<u>Forma de pagamento em função dos Resultados</u>	67
5.14	<u>Da vigência do contrato</u>	72
5.15	<u>Do reajuste de preços</u>	73
6	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	74
6.1	<u>Requisitos de capacitação</u>	74
6.2	<u>Requisitos de manutenção</u>	74
6.3	<u>Requisitos temporais</u>	74
6.4	<u>Requisitos legais e de Segurança da Informação e Privacidade</u>	75
6.5	<u>Requisitos sociais, ambientais e culturais</u>	75
6.6	<u>Requisitos de arquitetura tecnológica</u>	75
6.7	<u>Requisitos de projeto e de implementação</u>	75
6.8	<u>Requisitos de implantação</u>	75
6.9	<u>Requisitos de garantia e manutenção</u>	75
6.10	<u>Requisitos de experiência profissional</u>	76
6.11	<u>Requisitos de formação da equipe</u>	76
6.12	<u>Requisitos de metodologia de trabalho</u>	76
7	<u>PESQUISA DE PREÇO</u>	76
7.1	<u>Contratações Similares</u>	76
7.2	<u>CRÉDITOS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS</u>	77
7.3	<u>ANÁLISE DE PREÇOS</u>	78
8	<u>ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO</u>	79
9	<u>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u>	79
9.1	<u>Dotação orçamentária</u>	79
10	<u>SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u>	80
10.1	<u>Regime, Tipo e Modalidade da Licitação</u>	80
10.2	<u>Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência</u>	80



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

<u>10.3</u>	<u>Critérios de qualificação técnica para a habilitação</u>	80
<u>10.4</u>	<u>Critérios Acerca do Impacto Ambiental</u>	83
<u>10.5</u>	<u>Adequação do Ambiente</u>	83
<u>11</u>	<u>MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO</u>	83
<u>12</u>	<u>DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO</u>	88
<u>12.1</u>	<u>Da equipe de planejamento da contratação e da aprovação:</u>	88
<u>ANEXO A</u>		90
<u>ANEXO B</u>		93
	<u>TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO</u>	93
<u>ANEXO C</u>		95
	<u>Orcamentos</u>	95
<u>ANEXO D</u>		96
	<u>Contratações Similares</u>	96
	<u>Propostas - Privadas</u>	107
<u>ANEXO E</u>		111
	<u>Código APLIC - TCE</u>	111
<u>ANEXO F</u>		112
<u>ANEXO G</u>		114
<u>ANEXO H</u>		116
<u>ANEXO I</u>		117
<u>ANEXO J</u>		120
<u>ANEXO L</u>		121
<u>ANEXO M</u>		122
	<u>E-MAIL DA FABRICANTE</u>	122



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO

1.1 Definição

Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERAIS

Código	Descrição
00025489	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise
00080071	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter
404853-9	Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC DE FORMA DETALHADA MOTIVADA

3.1 Detalhamento

- a) Item 1: Renovação da Garantia e Suporte Técnico de 112 (cento e doze) licenças Vmware vCloud Suite Enterprise, na modalidade VMware *Production Support*, com suporte técnico 24x7 e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

b) Item 2: Renovação da Garantia e Suporte Técnico de 2 (duas) licenças VMware vCenter, na modalidade VMware *Production Support*, com suporte técnico 24x7 e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses;

c) Item 3: Créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante, a serem utilizados por demanda, conforme necessidade da área técnica deste Poder Judiciário.

3.1.1 Identificação das necessidades de negócio

3.1.1.1 Requisitos Tecnológicos/técnicos:

3.1.1.1.1 Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter;

3.1.1.1.2 Créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante.

3.1.1.1.3 Possuir solução de forma a notificar problemas possibilitando o suporte corretivo, preventivo e preditivo;

3.1.1.1.4 Disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções.

3.1.1.1.5 Consultoria para serviços de customização e configuração das soluções de virtualização.

3.1.1.1.6 O quadro abaixo indica os Part Numbers das licenças atuais em uso:



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ITEM	QTD	PART NUMBER	DESCRIÇÃO
1	112	CL19-ENT-3P-SSS-C	Production Support VMware Vcloud Suite Enterprise (per plu)
2	2	VCS8-STD-3P-SSS-C	Production Support Coverage VMware Vcenter Server 8 Standard for Vsphere 8 (per instance)
3	2400	SVC-CR-20	Serviços profissionais especializado do fabricante (PSO)

Tabela 1: Part Numbers VMware.

3.1.1.2 Requisitos de Suporte e Manutenção do Software

3.1.1.2.1 O suporte técnico deve ser prestado diretamente pela FABRICANTE, ou empresa devidamente autorizada pela fabricante do software;

3.1.1.2.2 Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, manutenção preventiva, corretiva e preditiva e a atualização dos softwares que compõem a solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

3.1.1.2.3 A Solução deve possuir suporte técnico durante a garantia técnica com atendimento para solução de quaisquer problemas, e baseado em níveis de serviço para tempos de atendimento, tratamento de incidentes e resolução de problemas;

3.1.1.2.4 Apresentação mensal de relatório técnico gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados e informações preditivas para o ambiente VMware.

3.1.1.3 Requisitos de qualificação Técnica dos Profissionais

3.1.1.3.1 A Contratada deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento emitido pela Fabricante que garanta que toda a equipe técnica designada para os serviços é especializada e capacitada para atender às demandas específicas do parque virtualizado do PJMT.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

3.1.1.3.2 Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços deverão conter a seguinte qualificação:

- Certificação VMware Certified Professional - Data Center Virtualization (VCP-DCV);

3.1.1.3.3 A certificação acima deve estar válida durante o período da prestação dos serviços, referente ao suporte e manutenção dos itens 1 e 2.

3.1.1.3.4 Para o item 3 é exigido que, sempre que uma ordem de serviço for solicitada, a Contratada deve apresentar documento fornecido pela Fabricante que comprove a identificação do profissional e suas qualificações técnicas para o atendimento desejado, conforme atenda o requisito 3.1.1.3.2.

3.2 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2.1 Este PJMT iniciou a contratação de licenças de virtualização nos idos de 2012, e que naquela ocasião, a marca ganhadora do certame foi a Vmware e, em face disso, as contratações seguintes, de cunho e objeto semelhantes – Contrato 11/2016, Contrato 57/2019 e Contrato 58/2019 – também foram firmados com representantes oficiais da mesma marca (VMware).

3.2.2 Assim, com vistas a dar continuidade ao ambiente de virtualização e utilizando-se do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, continuou-se com a utilização da marca.

3.2.3 Para tanto, com intuito de suprir a necessidade de continuidade dos serviços existentes, a solução viável economicamente e tecnicamente é a contratação de serviços de renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante, sem maiores investimentos e desperdícios, de forma a garantir o pleno funcionamento com aproveitamento da ferramenta existente.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

3.2.4 Nota-se que a continuidade desta estruturação traz ainda como vantagem o know-how da equipe técnica no que tange a manuseio/utilização das soluções, decorrente de experiências obtidas, e o aproveitamento do legado e do investimento realizado anteriormente com os mencionados contratos, a manutenção e compatibilidade com a solução de virtualização licenciada em uso no PJMT e a não necessidade de nova configuração e/ou reconfiguração da ferramenta no parque computacional.

3.2.5 Considerando os aspectos técnicos, entre os benefícios de se contratar esses serviços estão:

- Integração e interoperabilidade: A solução possui várias ferramentas e recursos integrados, como vSphere, vCenter Server, Aria Operations, Aria Lifecycle, Aria Automation, Aria Log Insight e outros. Essa integração ajuda a simplificar a gestão do ambiente, melhorar a eficiência e facilitar a adoção de novas tecnologias;
- Recursos avançados: oferece recursos avançados de virtualização, como automação, provisionamento rápido de máquinas virtuais, recuperação de desastres, balanceamento de carga e muito mais. Esses recursos podem melhorar significativamente a agilidade e flexibilidade das operações de TI.
- Segurança e conformidade: Oferece várias ferramentas e recursos para garantir a proteção e integridade dos ambientes virtualizados, além de estar em conformidade com regulamentações.
- Suporte técnico especializado: Acesso ao suporte técnico especializado da VMware, garantindo respostas rápidas e eficientes para possíveis problemas técnicos.
- Ecossistema VMware: Possui um amplo ecossistema de parceiros, fornecedores e profissionais que conhecem bem as soluções VMware, facilitando a obtenção de recursos adicionais e serviços.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

3.2.6 Ademais, considerando que o Pregão Eletrônico n. 46/2023 restou fracassado, e que conforme determinação da Presidência no expediente de n. 212 do CIA n. 0019323-08.2023.8.11.000, fora iniciado novo estudo para realização de novo processo licitatório.

3.2.7 Diante do exposto, não resta dúvidas quanto à escolha do objeto pretendido, qual seja a Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante, para dar continuidade nos serviços já existentes neste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, uma vez que essa escolha foi fundamentada técnica e economicamente, sendo seu objeto de natureza contínua e essencial para a prestação de serviços jurisdicionais.

3.3 Bens e serviços que compõem a solução

Item	<u>Descrição</u>	Tipo	Unidade de medida	Qtde	Prazo
1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise	Serviço	Socket (processador)	112	36 meses
2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter	Serviço	Instância (licença de uso)	02	36 meses
3	Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante	Serviço	Crédito	2400	36 meses



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Motivação

4.1.1 Continuidade do serviço de Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante do PJMT, a fim de evitar o risco de indisponibilidade para diversos sistemas e soluções informatizadas.

4.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

4.2.1 Atualizações regulares que garantam que a ferramenta de virtualização esteja sempre atualizada, com as últimas correções de segurança e atualizações de software;

4.2.2 Maior disponibilidade e pleno funcionamento de sistemas sensíveis tais como o PJe e outros sistemas indispensáveis ao funcionamento do PJMT, bem como redução do tempo de inatividade em caso de parada sistêmicas (atualizações críticas e/ou tentativas de ataques).

4.3 Benefícios esperados

4.3.1 Redução do risco de indisponibilidade dos sistemas críticos;

4.3.2 Aumento da qualidade e eficiência na entrega de serviços de infraestrutura de TIC com novas funcionalidades típicas de nuvem privada;

4.3.3 Adequação da solução de virtualização de serviços às melhores práticas de mercado;

4.3.4 Minimização dos riscos de falhas do ambiente de infraestrutura;

4.3.5 Otimização da eficiência operacional, reduzindo os impactos de potenciais interrupções e fortalecendo a segurança e estabilidade do ambiente de TIC do PJMT.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.4 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

4.4.1 Atender a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, bem como Plano Anual de Contratações.

Programa: Programa de Transformação Digital.

Nome do Projeto: Modernização de TIC no PJMT.

Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia e a infraestrutura de TIC, assegurando a transformação necessária ao negócio.

Iniciativa Estratégica: Serviço de comunicação aprimorado.

Projeto: Melhoria da infraestrutura e serviços de T.I.

Justificativa: Garantir o suporte técnico especializado e garantia das Licenças vCloud e vCenter.

Plano Anual de Contratações TIC – 2023: Esta ação está prevista no item E.03 (Essencial – Licenciamento ambiente VMware), aprovado pelo Comitê de Governança de TIC em 09/03/2023 e publicado no site do TJMT no link: <https://cti.tjmt.jus.br/pagina/19>.

4.5 Referência aos Estudos Preliminares

4.5.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 11/2023-DC, encaminhado pelo Departamento de Conectividade via Ofício n. 186/2023-NC, bem como nos Estudos Preliminares, todos encartados nos Expediente CIA nº. 0072542-33.2023.8.11.0000.

4.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

4.6.1 Toda a demanda prevista para o lote único deverá ser contratada, sendo que os itens 1 e 2 deverão ser contratados de maneira integral. Já o item 3 deverá ser contratado sob demanda, mediante solicitação da área técnica;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.6.2 Os serviços de suporte e manutenção da solução vCloud Suite Enterprise – itens 1 e 2 - serão pagos em parcela única, observado o prazo fixado no item 5.13.1 deste Termo de Referência, mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços, uma vez que a fabricante não trabalha com pagamentos mensais e anuais, consoante e-mail enviado pelo Sr. Hubert Thomas da fabricante Vmware e demais questionamentos realizados durante o PE 46/2023 (**Anexo M**), afim de evitar o resultado de nova licitação fracassada, de forma a tornar chamativo o certame, proporcionando competitividade e êxito. Desta forma, garante-se o pleno funcionamento integral da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

4.6.3 O pagamento do item 3 será realizado mediante execução de Ordens de Serviço, sob demanda, com apresentação das respectivas notas fiscais, podendo ou não ser consumido em sua totalidade.

4.6.4 Esses créditos serão utilizados para acessar a expertise em nível avançado do Fabricante da solução, para implementação e integração de soluções VMware, otimização e ajuste de desempenho, desenvolvimento de melhores práticas, análise e resolução de problemas complexos. Para suprir as necessidades supracitadas, foi estimado 2400 créditos ao longo de 36 meses, conforme período de vigência do contrato.

LOTE ÚNICO – Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante								
LOTE	Item	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
					2023	2024	2025	
ÚNICO	1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise	Serviço	112 Processador	R\$ 5.185.204,64	-	-	R\$ 5.185.204,64
	2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCenter	Serviço	2 Instância (Licença)	R\$ 71.364,20	-	-	R\$ 71.364,20
	3	Créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante	Serviço	2400 créditos	R\$ 541.224,00	R\$ 541.224,00	R\$ 541.224,00	R\$ 1.623.672,00



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

TOTAL	R\$ 5.797.792,84	R\$ 541.224,00	R\$ 541.224,00	R\$6.880.240,84
--------------	------------------	----------------	----------------	------------------------

4.7 Análise de Mercado de TIC, bem como a definição e a justificativa da solução.

4.7.1 A análise de mercado de TIC, incluindo a escolha da solução, consta do item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 Natureza do Objeto

4.8.1 A contratação de serviço de “Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante”, objeto deste Termo de Referência, constituiu solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta de serviços de natureza contínua (art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021) para garantia do pleno funcionamento de virtualização de serviços computacionais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

4.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

4.9.1 O objeto deste Termo de Referência constitui apenas 1 (um) lote, composto por 3 (três) itens, sendo:

- Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise;
- Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter;
- Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante.

4.9.2 O agrupamento dos itens em um único lote se faz necessário de forma a garantir a uniformidade e o pleno funcionamento de toda a solução de virtualização de servidores deste Poder Judiciário, que, por conceito, se apresenta como uma solução computacional única.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.9.3 A possibilidade de que esses itens sejam contratados de forma apartada coloca em risco o pleno funcionamento de toda a solução, tanto no aspecto administrativo, com uma eventual não homologação simultânea de algum componente da solução, ou ainda um conflito operacional entre as possíveis Contratadas, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade da prestação do serviço, mas principalmente no escopo técnico, onde uma possível falha de um dos itens desta solução poder impactar negativamente em sistemas sensíveis, tais como o PJe e outros sistemas indispensáveis ao funcionamento do TJMT.

4.9.4 Administrativamente, em caso de distribuição em lotes, sendo um para renovação de garantia e suporte e outro para aquisição de créditos profissionais especializados, geraria consequências já experimentadas e de cunho inconvenientes, haja vista “o jogo de empurra, empurra” entre as Contratadas, vez que as licenças são automaticamente associadas a serviços de suporte técnico de nível especializado.

4.9.5 Ademais, a licitação em lote único não representa qualquer restrição ou prejuízo à ampla concorrência, pois visa à agregação dos itens por características e complexidade da solução, uma vez que os canais de vendas autorizados pelos fabricantes da solução poderão fornecer os itens por completo. Via de regra os serviços são comercializados por parceiros autorizados.

4.9.6 Ainda nesse cenário, os ganhos econômicos em função da escala não seriam percebidos, pois, de maneira geral, as margens econômicas auferidas pelos representantes são relativamente pequenas se comparadas ao montante.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.9.7 Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote único, na forma como foi expresso nesta presente demanda, não é opcional, mas sim, estritamente necessário, não cabendo, assim, o fornecimento de forma parcelada (conforme art. 40, §3º, incisos I e II da Lei 14.133/2021), pela necessidade de preservação da integridade qualitativa do objeto, e ainda para que o funcionamento dos serviços ocorra sem percalços.

4.9.8 Conclui-se que o agrupamento dos itens foi realizado com o intuito de reduzir os custos e riscos da solução em não atender às necessidades apresentadas ou ao objetivo da contratação, portanto, a adjudicação deve ser realizada de forma global, ou seja, o objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

4.9.9 Outros órgãos como Tribunal Regional Eleitoral do Pará (PE 7/2023), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PE 48/2022) e Banco do Estado do Pará S/A (P 13/2022) usaram da mesma forma de contratação.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.9.10 Subcontratação

4.9.10.1 Não será permitida a subcontratação.

4.9.10.2 Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

4.9.10.3 Cabe frisar que os serviços ora contratados devem ser prestados por profissionais habilitados e credenciados da Fabricante da solução, que atendam aos requisitos apresentados neste instrumento, sem caracterização de subcontratação.

4.9.10.4 No caso em tela, não se caracteriza a subcontratação, pois a prestação há de ser executada diretamente pelo Contratado, ainda que se necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

4.9.11 Do consórcio

4.9.11.1 A divisão da solução não é tecnicamente viável e existem fornecedores para toda ela, não sendo necessário, portanto, a aceitação da participação de consórcios.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.9.12 Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

4.9.12.1 Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

4.9.12.2 In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item do lote. Contudo, todos os itens se tratam de serviços em sua totalidade, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-los.

4.9.12.3 Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. (grifo nosso).



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.9.12.4 No caso aqui exposto, com toda a contextualização elaborada até então, fica evidente de que o inciso II se amolda à situação ora posta, uma vez que por se tratar de solução única, não divisível, não caberia particionar a entrega de seus itens entre fornecedores distintos.

4.9.12.5 Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único). (grifo nosso)

4.9.12.6 A mesma premissa apresentada no grifo anterior justifica a incompatibilidade com a aplicação do benefício aqui tratado.

4.9.12.7 Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a divisão ou fragmentação dos lotes / itens em partes e nem aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da divisão técnica dos itens, conforme explanação apresentada no item 4.9 confere??deste Termo de Referência.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.10 Obrigação da Contratante

4.10.1 Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas no contrato.

4.10.2 Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do mesmo, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

4.10.3 Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.

4.10.4 Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço.

4.10.5 Notificar a Contratada quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante.

4.10.6 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. O mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

4.10.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

4.10.8 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.10.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

4.10.10 Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.

4.10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência.

4.10.12 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.

4.10.13 Efetuar o pagamento devido pelo serviço de suporte e manutenção de licenças de Virtualização e serviço profissional especializado do fabricante, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

4.10.14 Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.10.15 A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico, através dos conectividade@tjmt.jus.br e marcelo.moraes@tjmt.jus.br.

4.10.16 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

4.11 Obrigação da Contratada

4.11.1 Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.11.2 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.

4.11.3 Cumprir fielmente os Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados, exigidos conforme item 5.5 e demais especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.11.4 Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

4.11.5 Para fornecer serviço de discagem gratuita (0800) ou valor de ligação local de Cuiabá, disponível no período de suporte contratado, para atendimento dos chamados técnicos, e que este atendimento seja em língua portuguesa.

4.11.6 Credenciar devidamente um preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da contratada, sem custo adicional.

4.11.7 Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

4.11.8 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

4.11.9 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.11.10 Atender às solicitações de serviços da contratante, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.11.11 Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

4.11.12 Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.

4.11.13 Comunicar ao TJMT, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades detectadas, fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

4.11.14 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

4.11.15 Apresentar mensalmente um relatório técnico gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados e informações preditivas para o ambiente Vmware. O relatório deverá ser entregue digitalmente via e-mail para o fiscal técnico do contrato marcelo.moraes@tjmt.jus.br e conectividade@tjmt.jus.br.

4.11.16 Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

4.11.17 Os relatórios devem ser encaminhados pela contratada, em português-Brasil, tendo, a mesma, o dever de extrair/compilar as informações da fabricante.

4.11.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.11.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.11.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo vedada à utilização do instrumento de contrato como garantia de 3º (terceiros), seja mediante aval, fiança, ou seja, qualquer modalidade de caução (sentido lato) ou cessão de crédito.

4.11.21 Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;

4.11.22 Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

4.11.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, exceto quando se tratar da fabricante da solução, responsável pelo atendimento de serviços já previstos neste Termo de Referência;

4.11.24 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

4.11.25 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;

4.11.26 Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

4.11.27 Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

4.11.28 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.

4.11.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- 4.11.30** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 4.11.31** Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados;
- 4.11.32** Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pela Contratante;
- 4.11.33** Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da Contratante, bem como a descrição do serviço.
- 4.11.34** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto registrado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 4.11.35** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;
- 4.11.36** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.11.37** Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade do software conforme descrito nas especificações técnicas;
- 4.11.38** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 4.11.39** Garantir, juntamente com a contratada o fornecimento de patches, updates e atualizações de versão durante a vigência do período de suporte técnico, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias do lançamento das atualizações;
- 4.11.40** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para suporte a fim;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.11.41 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

4.11.42 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante.

4.11.43 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com o objeto do contrato.

4.11.44 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.

4.11.45 Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

4.11.46 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.11.47 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

4.11.48 Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida;

4.12 Garantia Contratual

4.12.1 Os itens deste tópico referem-se somente aos itens 1 e 2 do Lote Único.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.12.2 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos itens 1 e 2.

4.12.3 No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nas opções por caução em dinheiro ou fiança bancária.

4.12.4 Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do Art 96 da Lei nº 14.133/21, a mesma terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada.

4.12.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

4.12.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei 14.133/2021.

4.12.7 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

4.12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela contratante.

4.12.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

4.12.10 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.12.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

4.12.13 Será considerada extinta a garantia:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.12.14 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5 DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Rotinas da Execução

5.1.1 Com o fim do Contrato nº 57/2019, os serviços deverão ter início de imediato, após a assinatura do contrato das partes envolvidas.

5.1.2 A utilização de serviços profissional especializado da fabricante, por intermédio do consumo de Créditos de Serviços Profissionais (item 3), se dará, sob demanda, conforme necessidade da equipe técnica deste Poder Judiciário.

5.1.3 Antes da assinatura do Contrato, a empresa vencedora da licitação deverá encaminhar no e-mail dos fiscais técnicos (marcelo.moraes@tjmt.jus.br e andre.vargas@tjmt.jus.br, e conectividade@tjmt.jus.br), os seguintes documentos:

5.1.3.1 *Comprovação de constar na lista de parceiros da fabricante VMWare através do site: <https://partnerlocator.vmware.com/>.*

5.1.3.2 A mesma deverá possuir a competência do tipo Master Services ou Solution Competency em Management Operations e Management Automation, atestada pela fabricante Vmware, conforme declarado no site do fabricante ou através de declaração emitida pelo próprio fabricante.

5.1.3.3 A empresa fornecedora do serviço deverá evidenciar ser um canal credenciado VMware e o tipo de parceria ser classificada como Partner Connect na categoria PRINCIPAL, conforme declarado no site do fabricante ou através de declaração emitida pelo próprio fabricante.

5.1.4 Com a assinatura do Contrato pelo Contratante e Contratado, deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Estudo e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

5.1.5 Nesta reunião, a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto, e o Fiscal Técnico ficam aptos a solicitar a execução dos serviços.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.1.6 A reunião de alinhamento acontecerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;

5.2 Execução da Ordem de Serviço

5.2.1 Para o início da execução da OS, deverá ser enviado e-mail de confirmação de abertura para o fiscal técnico e fiscal técnico substituto, ou e-mail indicado por eles, o qual deverá conter no mínimo:

- 5.2.1.1** Órgão;
- 5.2.1.2** Nº da OS;
- 5.2.1.3** Tipo da OS – Remota;
- 5.2.1.4** Data e hora de emissão;
- 5.2.1.5** Objeto do Contrato;
- 5.2.1.6** Tipo de OS;
- 5.2.1.7** Número do Contrato;
- 5.2.1.8** Nome do solicitante;
- 5.2.1.9** Área demandante;
- 5.2.1.10** Gerente do Projeto;
- 5.2.1.11** Contratada;
- 5.2.1.12** Fiscal Técnico;
- 5.2.1.13** E-mail;
- 5.2.1.14** Localidade para execução da OS;
- 5.2.1.15** Responsável técnico para o atendimento;
- 5.2.1.16** Cronograma de Execução;
- 5.2.1.17** Nível de severidade informado;
- 5.2.1.18** Problema relatado pelo solicitante;
- 5.2.1.19** Previsão de tempo de solução;
- 5.2.1.20** Considerações gerais.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.2.2 Em caso de mudança da severidade da OS, deverá ser enviado novo e-mail contendo todas as informações do item anterior;

5.2.3 Independente da forma que a OS foi iniciada, conforme definido no item 5.1.1, deverá ser enviado e-mail, conforme item 5.2.1.

5.2.4 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.3 Horário de Execução do Serviço

5.3.1 Serviço de suporte e manutenção: serviço de atendimento 24x7 (24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

5.3.2 Serviços oriundos dos créditos PSO devem ser de acordo com os requisitos elencados no momento da ordem de serviço;

5.3.3 Toda e qualquer manutenção que envolva acesso físico aos equipamentos, deve ser tratada com a equipe técnica do PJMT.

5.4 Local de Execução do Serviço

5.4.1 Os locais de execução do objeto deste Termo de Referência serão:

5.4.1.1 Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;

5.4.1.2 Fórum da Comarca de Cuiabá - Rua Desembargador Milton Figueiredo, s/n, Setor D – Centro Político Administrativo – CEP: 78050-970 – Cuiabá-MT.

5.4.1.3 Mencionados locais de execução do serviço se refere tão somente para ao item 3 (três) objeto deste Termo.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.5 Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)

5.5.1 A prestação de serviço de Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante terá sua qualidade medida por meio de índice de medição de resultados exigido, para todos os itens da solução VMware.

5.5.2 Havendo qualquer interrupção no funcionamento da solução, o TJMT efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

5.5.3 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

5.5.3.1 Prazo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento da contratada/fabricante e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

5.5.3.2 Prazo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo Departamento de Conectividade na Central de Atendimento da contratada/fabricante e a efetiva colocação da solução em pleno estado de funcionamento.

5.5.4 A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pela fabricante, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Departamento de Conectividade do TJMT.

5.5.5 As características do serviço IMR são as seguintes:

5.5.5.1 Período do serviço: 36 (trinta e seis) meses para todos os itens;

5.5.5.2 Tempo de atendimento: Varia de acordo com a severidade; (descritos no item 5.6.3).

5.5.5.3 Tempo de Solução: Varia de acordo com a severidade. (descritos no item 5.6.3).



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.5.5.4 O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;

5.5.5.5 Intervalo de Cobertura: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

5.5.5.6 Suporte a distância: Durante o período da Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, a Contratada realizará o atendimento de suporte técnico, obedecendo o nível mínimo de serviço conforme o item 5.5.5.

5.5.5.7 Todo e qualquer procedimento de atualização deve ser programado previamente entre a CONTRATADA e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

5.6 Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SGE/MP nº 05/2017)

5.6.1 Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão elencados para todos os serviços de suporte técnico.

5.6.1.1 Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.

5.6.1.2 As medições dos indicadores de nível de serviço serão aferidas pelo (s) fiscal (is) técnicos da Contratante.

5.6.1.3 O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação ou penalidade à Contratada.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.6.1.4 O TJMT poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela CONTRATADA para não aplicação das notificações ou penalidades.

5.6.2 Os níveis de serviço serão classificados conforme as severidades de 1 a 4;

5.6.3 O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Observações
1- Crítica	O servidor de produção ou um outro sistema de missão crítica está fora do ar e nenhuma solução alternativa está disponível.	30 minutos;	No máximo 6 (seis) horas após abertura do chamado.	Recursos dedicados disponíveis para trabalhar no problema de forma contínua.
2 - Alta	Uma funcionalidade importante está severamente prejudicada.	4 (quatro) horas;	No máximo 8 (oito) horas após abertura do chamado.	As operações podem continuar de forma restrita, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada. Deve haver uma solução alternativa disponível.
3 - Média	Perda parcial e não-crítica de uma funcionalidade do software.	8 (oito) horas;	No máximo 48 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.	A operação de algum componente está prejudicada, mas permite que os usuários continuem utilizando o software.
4 - Baixa	Questionamentos gerais de uso do software.	12 (doze) horas;	No máximo 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.	Questões simples, geralmente chamadas de cosméticas, incluindo erros na documentação.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.6.4 Chamados críticos deverão ser encaminhados para engenheiros sêniores da Fabricante.

5.6.5 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

5.6.6 A Contratada deverá prover suporte para as soluções ofertadas, durante o período de vigência do Contrato de suporte e manutenção assegurado prazos de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.6.7 Em quaisquer casos e quando necessário, a Contratada deverá enviar informações para o e-mail conectividade@tjmt.jus.br e marcelo.moraes@tjmt.jus.br sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção.

5.6.8 Caso não haja manifestação da Contratada dentro do prazo definido no item 5.6.3, ou caso o Fiscal Técnico entenda ser improcedente a justificativa apresentada, será iniciado processo de sugestão de aplicação de penalidades previstas, conforme o IMR transgredido.

5.6.9 Após a conclusão do suporte, a Contratada comunicará o fato ao Fiscal Técnico e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso ele não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso o Fiscal Técnico informará as pendências relativas ao chamado aberto.

5.6.10 Sempre que houver quebra dos IMR, o(s) fiscal(is) técnico(s) emitirá(ão) notificação a Contratada, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

5.6.11 Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos, a CONTRATADA estará sujeita a multa/glosa, calculadas sobre o valor global do contrato, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PA” corresponde a Prazo de Atendimento, e “PS” corresponde a Prazo de Solução:



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.6.12 Severidades 1 e 2

Descrição	Faixa	Penalidade
PA = Prazo de Atendimento	$2h < PA \leq 12h$	Multa de 2% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência.
	$12h < PA \leq 24h$	Multa de 4% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência.
	$PA > 24h$	Multa de 6% sobre o valor do Contrato, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial
PS = Prazo de Solução	$72h < PS \leq 84h$	Multa de 1% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência.
	$84h < PS \leq 96h$	Multa de 3% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência.
	$PS > 19 \text{ dias}$	Multa de 5% sobre o valor do Contrato, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial

5.6.13 Severidades 3 e 4

Descrição	Faixa	Penalidade
Prazo de Solução	$15 \text{ dias} < PS \leq 17 \text{ dias}$	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência.
	$17 \text{ dias} < PS \leq 19 \text{ dias}$	Multa de 0,8% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência.
	$PS > 19 \text{ dias}$	Multa de 1% sobre o valor do Contrato, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial.

5.6.14 A aplicação das multas acima descritas estará restrita ao máximo de 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos), podendo ser acumulado os valores de multa quando alterado a severidade pelo fiscal técnico, durante a vigência do Contrato.

5.6.15 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 5.6.12 sem prejuízo das Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.6.16 O atraso no prazo de solução, de qualquer severidade disposta no item 5.6.13 e 5.6.14 superior a 25 (vinte e cinco) dias ou após 2 (duas) ocorrências (chamados técnicos) - autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 175 da Lei nº 14.133/21. A rescisão somente se operará após o devido processo legal administrativo sancionador.

5.6.17 Para os itens de Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças (itens 1 e 2), a glosa será aplicada com o desconto na parcela do ano subsequente do registro da ocorrência.

5.6.18 Para o item de Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante (item 3), como poderão ser realizados diversos pagamentos, a glosa será aplicada no pagamento subsequente da data de identificação da ocorrência, caso ocorra.

5.6.19 As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem aquelas dispostas na Lei nº 14.133/21, artigos 155 ao 163 e seus incisos.

5.7 Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

5.7.1 A Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar o Contrato.

5.7.2 Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.7.3 Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida no limite de 20% a 30%, sem prejuízo da sanção de impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021.

5.7.4 Além disso, a contratada está passível das seguintes penalidades, previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- e) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- f) Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 5.6.12 (Indicadores do IMR).
- g) Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.
- h) Na ordem de 0,5% do valor total, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços de instalação / configuração / suporte técnico, limitado ao total de 10%, moratória.

5.7.5 No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou Contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação de 0,5% até o limite de 30%, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.7.6 As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 156, §4º da lei 14.133/21, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

5.7.7 Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços contratados, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contrato.

5.7.8 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

5.7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.7.11 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, após acionar a garantia contratual, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

5.7.12 Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

5.7.13 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

5.8 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.8.1 Não se aplica.

5.9 Qualidade e Recebimento do (s) produto(s) e Serviço(s)

5.9.1 O processo de recebimento do objeto será regido conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, e será realizado conjuntamente pelo fiscal demandante, pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT, acaso essa precise atuar.

5.9.2 O recebimento definitivo deverá ser realizado durante o período de 15 (quinze) dias, a contar a partir do fechamento da ordem de serviço.

5.9.3 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a contratante apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo (Anexo H) e indicará as falhas e pendências verificadas.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

5.9.5 Os créditos PSO deverão estar disponíveis em nome do Tribunal de Justiça de Mato grosso, no site do fabricante <https://www.vmware.com/>, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho.

5.9.6 Os créditos PSO deverão permanecer vigentes para uso por enquanto durar o contrato e a garantia dos serviços.

5.9.6.1 Apresentado o Termo de Recebimento Definitivo – devidamente acompanhada dos documentos solicitados neste Termo de Referência, ao Fiscal Técnico deve este atestá-lo, encaminhando-o ao Fiscal Administrativo, que também o atestará, encaminhando-o, posteriormente, ao departamento responsável ao pagamento, com as certidões cabíveis para o feito.

5.9.7 O aceite e o posterior pagamento dos serviços não eximem a Contratada das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

5.10 Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues

5.10.1 Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o TJMT, através do Fiscal Técnico, realizará, em tempo não superior a 6 (seis) meses, a Avaliação de Desempenho da Contratada, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento, conforme critérios abaixo, podendo ser criados outros que se fizerem necessários.

5.10.2 Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação da Contratada, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao TJMT, educação e nível de formalidade no atendimento e tempo de resposta às solicitações.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.10.3 Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

5.10.4 Organização: Demonstração de planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

5.11 Critérios de aceitação

5.11.1 Será efetuado pelos fiscais demandantes, técnicos e administrativos, e contará com a participação da contratada, em relação aos critérios de aceitação, a fim de resguardar a boa-fé objetiva da relação.

5.12 Procedimentos de teste e inspeção

5.12.1 Não se aplica.

5.13 Forma de pagamento em função dos Resultados

5.13.1 O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, acompanhado dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco.

5.13.2 O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.13.3 Os serviços de suporte e manutenção das 112 (cento e doze) licenças do item 1, 2 licenças do item 2, serão pagos em parcela única, uma vez que a fabricante não trabalha com pagamentos mensais e anuais, no início da prestação dos mesmos, conforme valor unitário, mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços.

5.13.4 O pagamento para o item 3, por se tratar de serviço sob demanda, não há uma estimativa mensal.

- a) Mensalmente, a CONTRATADA apresentará para ateste o “Relatório de Ordens de Serviços Emitidas” contendo a lista de todas as Ordens de Serviços aceitas entre o dia 01 do mês anterior até o dia último do mês em referência;
- b) O ateste do Fiscal Técnico do Contrato consistirá no envio da “Autorização para Faturamento” à CONTRATADA, contendo referência ao “Termo de Aceite das Ordens de Serviço” do mês em questão, autorizando o faturamento do somatório de créditos referentes às Ordens de Serviços aceitas;
- c) Após o ateste do Fiscal Técnico do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente ao somatório de crédito de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, encaminhando a referida nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, para ateste e pagamento. Sobre este valor poderão incidir as glosas previstas neste Termo de Referência, em decorrência dos eventos previstos no item 5.6.

5.13.5 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.13.6 A Contratada por meio de formato eletrônico no sistema Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br, terá até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador para protocolizar as notas fiscais e a respectiva documentação contratual, em atendimento a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto deste Termo de Referência.

5.13.7 A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada diligencie para solução da pendência.

5.13.8 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega dos bens/execução de serviços.

5.13.9 Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme o item 2.2 do III Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo a Resolução 468/2022 – CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

5.13.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.13.11 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.13.12 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus, antes de acionar a garantia contratual;

5.13.13 A nota fiscal deve conter as seguintes especificações:

- A data de emissão da nota fiscal;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- O numero da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

5.13.14 O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

5.13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

5.13.17 A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

5.13.18 A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. A contratada emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

5.13.19 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.13.20 O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais requisitante e técnico, os necessários ATESTOS comprovando que o produto/serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no Termo de Referência e na legislação de regência.

5.13.21 Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

5.13.22 As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).

5.13.23 Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

- A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 2145/2023 de 26/06/2023 e Portaria Sefaz 152/GSF/SEFAZ/2023, quanto à retenção na fonte, dos seguintes impostos e contribuições:
- Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
- Programa de Integração Social - PIS/PASEP.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista na IN 2145, de 26/06/2023.

5.13.24 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

5.13.25 Ocorrendo atraso no pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

5.14 Da vigência do contrato

5.14.1 A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

5.14.2 A data de início do contrato ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.

5.14.3 A escolha do prazo de vigência baseia-se:

5.14.3.1 Na vantajosidade para atender à demanda pretendida, pois com o prazo maior, o custo monetário mostrou-se reduzido, uma vez que os valores dos serviços para o prazo de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses se apresentaram mais altos quando comparados a 36 (trinta e seis) meses.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

5.14.3.2 No custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.

5.14.3.3 O prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala e consequentemente melhores preços para a Administração;

5.14.3.4 Maior atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

5.14.3.5 Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara);

5.15 Do reajuste de preços

5.15.1 Não se aplica.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

6 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de capacitação

6.1.1 Não se aplica.

6.2 Requisitos de manutenção

6.2.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva para as soluções de itens 1 e 2.

6.2.1.1 *O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800);*

6.2.2 Apoio técnico no período de implantação das novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;

6.2.3 Sempre que solicitado, a Contratada/fabricante deverá fornecer orientações especializadas de uso, configuração e matriz de compatibilidade das soluções para a equipe técnica da Contratante;

6.2.4 A Contratada/fabricante deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para posterior acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

6.3 Requisitos temporais

6.3.1 Com o fim da vigência do Contrato 57/2019 em 04/08/2023, os serviços contratados de Renovação de suporte técnico e atualização para uso do software vCloud Suite Enterprise e Renovação de suporte técnico e atualização para uso do software vCenter se dará de forma imediata, após assinatura do contrato das partes envolvidas.

6.3.2 A utilização dos serviços profissionais especializados da fabricante, por intermédio do consumo de Créditos para suporte especializado da fabricante VMware, se dará de acordo com a necessidade da equipe técnica deste Poder Judiciário.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

6.4 Requisitos legais e de Segurança da Informação e Privacidade

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no ANEXO B.

6.5 Requisitos sociais, ambientais e culturais.

6.5.1 Considerando a característica virtual do serviço, pode-se apontar como baixo os impactos ambientais, uma vez que não haverá geração de resíduos.

6.5.2 Não se aplica quanto aos requisitos sociais e culturais.

6.6 Requisitos de arquitetura tecnológica.

6.6.1 Não se aplica.

6.7 Requisitos de projeto e de implementação.

6.7.1 Não se aplica.

6.8 Requisitos de implantação.

6.8.1 Não se aplica.

6.9 Requisitos de garantia e manutenção.

6.9.1 São os requisitos citados no item 6.2.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

6.10 Requisitos de experiência profissional

6.10.1 Todos os requisitos previstos estão descritos no item 10.3.

6.11 Requisitos de formação da equipe

6.11.1 Não se aplica.

6.12 Requisitos de metodologia de trabalho

6.12.1 As atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato serão enviadas automaticamente e sem custos extras ao contrato, assim que forem lançadas no mercado.

7 PESQUISA DE PREÇO

7.1 Contratações Similares

7.1.1 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO Nº 02/2023

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de suporte técnico da fabricante VMware para renovação de garantia e suporte técnico da solução de virtualização de infraestrutura de TICs pelo período de 36 meses.

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Vigência	Preço Unitário / 36 meses	Preço Total
Lote ÚNICO	01	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante	2	36 meses	R\$ 25.265,00	R\$ 50.530,00
	02	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante.	32	36 meses	R\$ 28.406,25	R\$ 909.000,00

Tabela 1 – CNJ



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

7.1.2 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONTRATO Nº 14/2022

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de suporte técnico da fabricante VMware para renovação de garantia e suporte técnico da solução de virtualização de infraestrutura de TICs pelo período de 36 meses.

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Prazo	Preço Unitário/ 36 meses	Preço Unitário/ 12 meses	Preço Total
Lote ÚNICO	01	Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware vCloud Suite Enterprise – Part Number: CL19-STD-3P-SSS-C	24	36 meses	R\$ 22.505,17	R\$ 7.501,72	R\$ 540.124,08
	02	Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware	02	36 meses	R\$ 23.001,00	R\$ 7.667,00	R\$ 46.002,00

Tabela 2 – PCDF

7.2 CRÉDITOS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

7.2.1 BANCO DE BRASILIA – CONTRATO Nº 45/2023

O objeto do presente contrato foi a contratação de empresa para futura aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMware Cloud Foundation, licenciamento de sistema operacional suse enterprise linux, e créditos de serviços de profissionais da VMware, ambos com garantia de atualização e suporte por 36 meses. Para fins de estudos, será levado em consideração somente o item 5 do presente contrato.

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Vigência	Preço Unitário / 36 Meses	Preço Total
Lote ÚNICO	05	Serviços profissionais especializado do fabricante (PSO)	11800	36 meses	R\$ 570,75	R\$ 6.734.850,00

Tabela 3 – BRB



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

7.3 ANÁLISE DE PREÇOS

RENOVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE LICENÇAS VMWARE VCLLOUD SUITE ENTERPRISE E VCENTER, COM CRÉDITOS PSO DA VMWARE PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO FABRICANTE POR DEMANDA.														
Item	Descrição	Qtde	Vigência	ORÇAMENTOS PRIVADOS								Valor Unitário	Valor Total Média	Valor Total Mediana
				PROPOSTAS			CNJ	BRB	PC/DF	Tribunal Superior Eleitoral	Valor Unitário			
				LAN LINK	PPN	COMPWIRE	Contrato n° 02/2023	Pregão n° 45/2023	Contrato n° 14/2022	Pregão n° 07/2023	Média Mensal		36 meses	36 meses
1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise	112	36 meses	R\$ 49.854,32	R\$ 53.155,30	R\$ 53.770,00	R\$ 28.406,25	-	-	-	R\$ 46.296,47	R\$ 51.504,81	R\$ 5.185.204,64	R\$ 5.768.538,72
2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter	2	36 meses	R\$ 36.594,50	R\$ 27.700,00	R\$ 65.850,00	R\$ 25.265,00	-	R\$ 23.001,00	-	R\$ 35.682,10	R\$ 27.700,00	R\$ 71.364,20	R\$ 55.400,00
3	Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante	2400	36 meses	R\$ 778,64	R\$ 635,90	R\$ 768,20		R\$ 570,75	-	R\$ 629,16	R\$ 676,53	R\$ 635,90	R\$ 1.623.672,00	R\$ 1.526.160,00
VALOR TOTAL - 36 (Trinta e seis) MESES													R\$ 6.880.240,84	R\$ 7.350.098,72
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA O TJMT CONFORME PESQUISA DE MERCADO:													R\$ 6.880.240,84	

Tabela 4 – Valor Médio preço privado para 36 meses para Solução 1



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO – Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante					
LOTE	Item	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Total
ÚNICO	1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise	Serviço	112 Processador	R\$ 5.185.204,64
	2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter	Serviço	2 Instância (Licença)	R\$ 71.364,20
	3	Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante	Serviço	2400 créditos	R\$1.623.672,00
TOTAL					R\$ 6.880.240,84

Vale ressaltar que para o Item 3 não há estimativa para valor anual, haja vista que são serviços por demanda, conforme necessidade da equipe técnica deste Poder Judiciário.

Para os itens 1 e 2, conforme pesquisa de mercado, estima-se o valor de R\$ R\$5.256.568,84 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) anuais.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária – UO: 03.601 – Funajuris

Programa: 036 – Apoio Administrativo

Ação (P/A/OE): 2009 – Manutenção de Ações de Informática



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Unidade Gestora – UG: 0002

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Identificador de Uso – Iduso 4-Contratos Diversos

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

10.1.1 A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço global, previamente ao menor preço individual de cada item.

10.2 Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

10.2.1 Não será aplicada na presente contratação.

10.3 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

10.3.1 Critérios de habilitação

10.3.1.1 Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira – artigos 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021) previstas no edital padrão do PJMT.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

10.3.1.2 Atestado de Capacidade Técnica - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu/fornece suporte e garantia vCloud Suite ou superior e vCenter com quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 e 2 da tabela 3.3.

10.3.1.3 Para efeito de comprovação de quantidades será permitido o somatório de contratos executados/em execução, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito.

10.3.1.4 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Eminente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do Contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuados;
- Local e data de Emissão;
- Identificação do responsável (que se dará mediante cópia do RG) pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correia eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

10.3.1.5 A documentação referida no item 10.3.1.4 deve ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 70, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.3.1.6 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

10.3.1.7 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

10.3.1.8 O PJMT reserva-se o direito realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

10.3.1.9 Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada, após diligências complementares, nos termos do artigo 64, da lei 14.133/2021.

10.3.1.10 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências.

10.3.2 Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

10.3.3 A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021.

10.3.4 A Contratada deverá apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através de declaração elaborada e assinada pela empresa.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

10.3.5 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

10.3.7 Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

10.4 Critérios Acerca do Impacto Ambiental

10.4.1 Não se vislumbra impacto ambiental nesta contratação, já que se trata atualizações e suporte técnico para software já em uso.

10.5 Adequação do Ambiente

10.5.1 Não há o que se falar em adequação de ambiente.

11 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

11.1.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste Termo de Referência:

Id	Risco	Relacionado ao (à):	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)
-----------	--------------	----------------------------	----------------------	----------------	-------------------------------



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

01	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares	Planejamento da Contratação	3	3	9
02	Impugnação em virtude de apontamento de marca.	Planejamento da Contratação	2	4	8
03	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista	Gestão Contratual	2	4	8
04	Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a falência da empresa.	Gestão Contratual	2	3	6

11.1.2 Considerando especialmente a situação da atual solução, os seguintes riscos foram identificados:

REFERENTE À FASE		
(x) Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor () Execução contratual		
Risco 01	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares	Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	() Baixa (x) média () alta	
Impacto	() Baixo (x) médio () alto	
Id	Dano	
1	Contratação de solução aquém das necessidades do PJMT;	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda do PJMT.	Fiscal / Integrante Técnico.
2	Fazer estudo com base em contratações públicas similares e os requisitos de negócio do PJMT.	Equipe de Planejamento.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

3	Definir objeto da contratação com o máximo de informações disponíveis, alinhado às necessidades da área demandante.	Equipe de Planejamento/
	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações.	Fiscal / Integrante Técnico.
2	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação.	Fiscal / Integrante Demandante.
3	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.	Fiscal / Integrante Administrativo.

REFERENTE À FASE		
(x) Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor () Gestão contratual		
Risco 02	Impugnação em virtude de apontamento de marca.	Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	() Muito Baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito Alto	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto	
Id.	Dano	
1	Não cumprimento dos prazos estabelecidos inicialmente no projeto, podendo afetar o pleno funcionamento dos serviços aqui elencados.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar extensa pesquisa de mercado em busca das opções disponíveis, principalmente em virtude de se tratar de solução composta por serviços interdependentes.	Equipe de Planejamento.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

2	Utilizar consultoria especializada para fundamentação da escolha (Gartner).	Equipe de Planejamento.
3	Justificar apontamento de marca com base em condições financeiras (investimento prévio na solução atual), além do impacto funcional à prestação dos serviços jurisdicionais.	Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocar integralmente os servidores responsáveis e que confeccionaram o TR, para dar respostas e, conseqüentemente, mitigar as causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Fiscais / Integrantes Demandantes e Técnicos.

REFERENTE À FASE		
() Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão Contratual		
Risco 03	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista	Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	() Muito Baixo (x) Baixo () Médio () Alto () Muito Alto	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
Id.	Dano	
1	Atraso na prestação de serviços finalísticos	
2	Indisponibilidade de acesso a sistemas e recursos computacionais	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão pormenorizada das cláusulas edilícias, especialmente no que tange o Acordo de Nível de Serviço e Obrigações da Contratada.	Equipe de Fiscalização
	Ação de Contingência	Responsável



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

1	Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos.	Fiscal técnico
2	Indicar aplicação de sanções previstas no Edital.	Fiscais / Integrantes Demandantes e Técnicos.
3	Intensificar a comunicação com a CONTRATADA.	Fiscal técnico

REFERENTE À FASE		
() Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão Contratual		
Risco 04	Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a falência da empresa.	Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	() Muito Baixo (x) Baixo () Médio () Alto () Muito Alto	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto	
Id.	Dano	
1	Serviço de virtualização sem serviço de suporte técnico, garantia e manutenção.	
2	Caso o Sistema vCloud Suite Enterprise e/ou vCenter pare de funcionar o dano pode ser catastrófico, com indisponibilidade total dos sistemas que utilizem o virtualização e/ou serviços de computação em nuvem do PJMT.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Estudo de mercado para nova contratação	Equipe de Planejamento
2	Exigir documentação fiscal que respalde a saúde financeira da empresa a ser contratada.	Equipe de Fiscalização
	Ação de Contingência	Responsável
1	Iniciar processo de contratação emergencial	Fiscal / Integrante Demandante.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

12 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1 Da equipe de planejamento da contratação e da aprovação:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TJMT/PRES nº 481 de março de 2023.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE DEMANDANTE SUBSTITUTO
Benedito Pedro da Cunha Alexandre benedito.alexandre@tjmt.jus.br Matrícula:6590	Marcelo Monteiro de Moraes marcelo.moraes@tjmt.jus.br Matrícula: 9838

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO
Marcelo Monteiro de Moraes marcelo.moraes@tjmt.jus.br Matrícula: 9838	André Fernando Vargas andre.vargas@tjmt.jus.br Matrícula 45819

FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
Evandro Trindade do Amaral evandro.amaral@tjmt.jus.br Matrícula: 43642	Vitória Alice da Silva vitoria.silva@tjmt.jus.br Matrícula:45415

A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes
e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO A

Modelo de Ordem de Serviço para Itens 1 e 2

Ordem de Serviço nº X/202X

Identificação			
Órgão			
Contrato			
Demandante		Data	
E-mail		Telefone	
Objetivo			
Nome do Projeto			
Especificação do Serviço			
Forma de Medição do Serviço			
Produtos e Prazos de Entrega			
Cronograma de Desembolso			
Desembolso	Data	Valor	
Considerações Gerais			

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000
Modelo de Ordem de Serviço para Item 3

Ordem de Serviço - Créditos PSO nº X/202X

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

XX
XX

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término	Número de dias úteis
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	

3. SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Data de Conclusão	Qtd.Créditos
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99/99/9999	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99/99/9999	
TOTAL			

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

XX

5. CUSTOS

Atividade	Valor/crédito(R\$)	Qtd. Créditos	Total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XXX	XX,XX
XXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XXX	XX,XX
Total		XXX	XX,XX

6. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico da empresa	XXXXXXXXXXXX XX	xxxx-xxxx
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico TJMT	XXXXXXXXXXXX XX	xxxx-xxxx

7. ANEXOS

Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros>.

Por fim, o órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO C

Orçamentos

Renovação da Garantia e Suporte Técnico de Licenças Vmware vCloud Suite Enterprise E vCenter, Com Créditos Pso Da Vmware Para Serviços Especializados Do Fabricante.

RENOVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE LICENÇAS VMWARE V-CLOUD SUITE ENTERPRISE E VCENTER, COM CRÉDITOS PSO DA VMWARE PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO FABRICANTE POR DEMANDA.

Item	Descrição	Qtde	Vigência	ORÇAMENTOS PRIVADOS							Valor Unitário	Valor Total Média	Valor Total Mediana	
				PROPOSTAS			CNJ	BRB	PC/DF	Tribunal Superior Eleitoral				Valor Unitário
				LAN LINK	PPN	COMPWIRE	Contrato n° 02/2023	Pregão n° 45/2023	Contrato n° 14/2022	Pregão n° 07/2023	Média Mensal	Mediana Mensal	36 meses	36 meses
1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise	112	36 meses	R\$ 49.854,32	R\$ 53.155,30	R\$ 53.770,00	R\$ 28.406,25	-	-	-	R\$ 46.296,47	R\$ 51.504,81	R\$ 5.185.204,64	R\$ 5.768.538,72
2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter	2	36 meses	R\$ 36.594,50	R\$ 27.700,00	R\$ 65.850,00	R\$ 25.265,00	-	R\$ 23.001,00	-	R\$ 35.682,10	R\$ 27.700,00	R\$ 71.364,20	R\$ 55.400,00
3	Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante	2400	36 meses	R\$ 778,64	R\$ 635,90	R\$ 768,20		R\$ 570,75	-	R\$ 629,16	R\$ 676,53	R\$ 635,90	R\$ 1.623.672,00	R\$ 1.526.160,00
VALOR TOTAL - 36 (Trinta e seis) MESES													R\$ 6.880.240,84	R\$ 7.350.098,72
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA O TJMT CONFORME PESQUISA DE MERCADO:													R\$ 6.880.240,84	



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO D Contratações Similares

A. Banco de Brasília – BRB

23/06/2023, 12:01

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Upgrade de licenciamento do VMware vCloud Suite Enterprise, NSX-T Advanced e vRealize Network Insight para o software VMware Cloud Foundation 4 Advanced. 72 x Subscrição de suporte técnico do VMware Cloud Foundation 4 para o item 1, 24x7 por 3 anos. 36 x Aquisição de licenciamento perpetuo de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced. 36 x Subscrição de suporte técnico do VMware Cloud Foundation 4 para o item 3, 24x7 por 3 anos. 11.800 Serviços profissionais especializado do fabricante (PSO).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.673.799/0001-09	PPN	Não	Não	1	R\$ 30.022.000,0000	R\$ 30.022.000,0000	02/05/2023 14:28:50
TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: to dos produtos vCloud Suite Enterprise, NSX-T Advanced e vRealize Network Insight para VMware Cloud Foundation Advanced (VCF) Stack 4 for External Storage, mais aquisição de novas licenças da mesma versão de VCF, juntamente com subscrição de suporte técnico para 36 meses, na quantidade de suficiente para licenciar os processadores dos servidores a serem contratados para atendimento da expansão da plataforma de virtualização do BRB.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.333.907/0004-39	IT-ONE	Não	Não	1	R\$ 30.667.289,0400	R\$ 30.667.289,0400	03/05/2023 17:53:44
TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento VMware Cloud Foundation: Contratação de upgrade do licenciamento dos produtos vCloud Suite Enterprise, NSX-T Advanced e vRealize Network Insight para VMware Cloud Foundation Advanced (VCF) Stack 4 for External Storage, mais aquisição de novas licenças da mesma versão de VCF, juntamente com subscrição de suporte técnico para 36 meses, na quantidade de suficiente para licenciar os processadores dos servidores a serem contratados para atendimento da expansão da plataforma de virtualização do BRB.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.667.289,0400	05.333.907/0004-39	04/05/2023 10:00:01:420
R\$ 30.022.000,0000	05.673.799/0001-09	04/05/2023 10:00:01:420
R\$ 22.963.644,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:00:01:420
R\$ 30.000.000,0000	05.673.799/0001-09	04/05/2023 10:17:10:513
R\$ 29.000.000,0000	05.333.907/0004-39	04/05/2023 10:26:43:447
R\$ 22.500.000,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:28:39:247
R\$ 22.250.000,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:29:42:180
R\$ 22.150.000,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:30:04:817
R\$ 22.050.000,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:31:04:713
R\$ 21.950.000,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:31:55:300
R\$ 18.350.000,0000	05.673.799/0001-09	04/05/2023 10:34:43:633
R\$ 27.500.000,0000	05.333.907/0004-39	04/05/2023 10:34:50:803
R\$ 18.889.000,0000	03.263.975/0001-09	04/05/2023 10:36:26:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/05/2023 10:05:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/05/2023 10:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 10:34:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 10:34:00	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 21.950.000,0000 e R\$ 30.000.000,0000.
Encerramento	04/05/2023 10:39:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 10:39:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 11:24:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.673.799/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 11:42:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.673.799/0001-09.
Aceite de proposta	10/05/2023 14:33:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.673.799/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 18.350.000,0000 e com valor negociado a R\$ 18.349.957,6800. Motivo: Valor reduzido pela licitante, conforme chat.
Habilitação de fornecedor	16/05/2023 13:53:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.673.799/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 18.350.000,0000 e com valor negociado a R\$ 18.349.957,6800.
Registro de intenção de recurso	16/05/2023 13:54:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 03263975000109. Motivo: A SYSTECH manifesta intenção de recorrer nos termos do Acórdão nº 2.564/2009 do TCU e Acórdão nº 339/2010 do TCU (Qual recomenda a não rejeição das intenções) tendo em vis
Aceite de intenção de	17/05/2023	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

**B. Conselho Nacional de
Justiça**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA AMM TECNOLOGIA E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A PARA
FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS
VMware (Pregão Eletrônico n. 27/2022 -
Processo Administrativo/CNJ n. 10052/2022).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, com sede na Alameda Grajaú, 129, sala 1209, Ed. Murano, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-050, telefone (11) 3192-7783, inscrita no CNPJ sob o n. 07.192.480/0002-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, André Luiz do Nascimento Góes, RG n. 05.759.824-5 e CPF n. 799.132.707-82, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de janeiro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1469946 do Processo n. 10052/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Contrato n. 02/2023 (1478700) SEI 10052/2022 / pg. 1



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

C. Justiça Federal da 1ª Instância -



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0003508-17.2021.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 024/22

PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/22**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação por item/lote, cujo objeto é o **Registro de Preços de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare**, para o **Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul**.

No dia **03 de agosto de 2022**, às **11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare**.

1.1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

PR



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. LOTE 1, 2, 3 e 4: LICENÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE VMWARE

11.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer licenças de software, na última versão disponível, plano de manutenção de licenças e suporte técnico de software oferecidos comercialmente e prestados pela fabricante, empresa VMware, Inc, nas seguintes condições:

- 11.1.1.1.** Os serviços de manutenção de licenças e suporte técnico de software deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;
- 11.1.1.2.** O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local nas cidades de Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba).
- 11.1.1.3.** O licenciamento de software deverá seguir, obrigatoriamente, os SKUS descritos no Item 11.1.2;
- 11.1.1.4.** O plano de manutenção de licenças de software deverá permitir acesso a correções, novas versões, releases, atualizações e alertas de segurança disponibilizadas pela fabricante durante todo o período de vigência;
- 11.1.1.5.** O período de vigência do plano de manutenção (subscrição e/ou garantia) deverá ser de 36 meses, contados da data do recebimento.
- 11.1.1.6.** Deverão ser observados o escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte do produto publicados na página internet da VMware:
- 11.1.1.7.** <https://www.vmware.com/br/support/services/production.html>;
- 11.1.1.8.** <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>;
- 11.1.1.9.** <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-support-terms-conditions.pdf>

11.1.2. Quantitativo Estimado

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças				
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Qtd. Mínima	Qtd. Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	1
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19	19
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36	36
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36	36
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1	2
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1	2
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	28	28



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

D. Polícia Civil do Distrito Federal

12/04/2022 13:52

SEI/GDF - 82631456 - Contrato



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.
PROCESSO N.º 00052-00019576/2021-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **POLÍCIA CIVIL**, representado por **ROBSON CÂNDIDO DA SILVA**, na qualidade de Delegado-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 07.192.480/0001-89, estabelecida na Av. Adv. Horácio Raccnello Filho, 5570, 7º andar, Bairro Zona 07 - CEP 87.020-035 - Maringá/PR, CEP: 87.020-035, E-mail: comercial@ammtec.com.br, Telefones: (44) 3026-1122 e (44) 99917-9971, representada por **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GÓES**, CPF n.º 799.132.707-82, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022-PCDF (SEI-80364026), da Proposta da Empresa (SEI-81547145) e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal 10.04/2019 e IN 05/2017 - MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico da solução de virtualização VMware do tipo Production, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2022 - PCDF (SEI-80364026), o Termo de Referência (SEI-79532370) e a Proposta da Empresa (SEI-81547145), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: Divisão de Tecnologia da Polícia Civil do Distrito Federal, situada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Bloco G, Centro Tecnológico, Térreo – Complexo da PCDF – Brasília/DF, CEP: 70.610-907.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=93556129&infra_siste... 1/11



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

E. Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
(Processo Administrativo nº 10265.126618/2020-01)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/07/2021**

Horário: **10 horas** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1/23

Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 3/2021



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

ANEXO I – B – TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO

ANEXO I-B - QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO

Lote	Item	Descrição	Detalhamento da licença	Qtd.	Endereço de prestação
UNICO	1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	64	Ministério da Economia, Anexo A Subsolo, Sala 28, Esplanada dos Ministérios- Brasília/DF CEP: 70048-900
	2	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vCloud Suite Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware do vCloud Suite Enterprise; P/N: CL19-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	
	3	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCloud Suite Enterprise (descrito no item 02) na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	
	4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus; P/N: NX-DC-EPL-C e conforme Termo de Referência	40	
	5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	
	6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	1	
	7	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server Standard	Contratação de nova licença perpétua por processador para o VMware vCenter Server Standard; P/N: VCS7-STD-C e conforme Termo de Referência	1	
	8	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard (descrito no item 07) na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	1	
	9	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise; P/N: ST7-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	
	10	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vSAN Enterprise (item 09) na modalidade 24x7; P/N: ST7-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	
	11	Repasse de Conhecimento	Treinamento remoto para uma turma de alunos sobre Virtualização de ambiente de Datacenter abordando as ferramentas como o vCloud, NSX e VSAN e conforme Termo de Referência	08	Remoto

Tabela 3: Divisão dos itens do Pregão



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

21/09/2021

SEI/ME - 18660059 - Contrato



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

CONTRATO Nº 51/2021/DICON
PROCESSO SEI Nº 10265.126618/2020-01

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO PARA FORMAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA DATACENTER COM SUPORTE E GARANTIA POR 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onássis Simões da Luz, nomeado pela Portaria RFB/SG nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 65560, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.902/0001-10, sediada em St SHS quadra 06, conj. A, bloco a, sala 102, Asa Sul, CEP: 70.322-915, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Kellen Kristhina de Souza Saide, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA] expedida pela SESP-DF, e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.126618/2020-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do pregão para registro de preços nº 3/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21006115&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110005465&infra_hash=... 1/7



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

21/09/2021

SEI/ME - 18660059 - Contrato

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	Licenças	40	R\$ 15.000,00	R\$ 600.000,00
4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus	Licenças	40	R\$ 29.430,00	R\$ 1.177.200,00
5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano	Licenças	40	R\$ 9.800,00	R\$ 392.000,00
6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	Instância	1	R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00
11	Repasse de Conhecimento	Alunos	8	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 2.189.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21006115&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110005465&infra_hash=... 2/7



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

F. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PROCESSO Nº 11481/2021

PREGÃO Nº 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, nos termos da descrição abaixo, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº 53/2021 para Sistema de Registro de Preços.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal Regional do Trabalho 1ª REGIÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª a 24ª Regiões.

ATENÇÃO: QUANTIDADES REGISTRADAS DIVIDIDAS PELOS ORGÃOS NA FORMA CONSTANTE DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.
Preço unitário: R\$ 10.355,00

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.
Preço unitário: R\$ 27.290,00

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.
Preço unitário: R\$ 44.860,00

Comissão Permanente de Licitação

1



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

G. Banco do Nordeste



CONTRATO Nº 2021/361 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, E A EMPRESA **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE **VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS 6.0** PARA O SOFTWARE **VMWARE VPCLOUD SUÍTE ENTERPRISE 2019** OU SUPERIOR, AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE **VMWARE VCENTER SERVER**, SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DESSES SOFTWARES, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede em São Bernardo do Campo – SP, situada na Rua José Versolato, nº 101, 12º Andar, Sala 123, Bloco A, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, CEP: 09.750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob o regime de empreitada por preço unitário, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2021/106, de 11/08/2021, seus Anexos e à proposta de preço s/nº, de 25/08/2021, nos termos das Leis nº 13.303/16 e 10.520/2002, dos Decretos 10.024/19 e nº 8.945/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de atualização de licenças do *software VMware vSphere Enterprise Plus 6.0* para o *software VMware vCloud Suite Enterprise 2019* ou superior, aquisição de licenças do *software VMware vCenter Server*, serviços de concepção, planejamento, implantação, migração e customização desses *softwares*, treinamento, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Instrumento e de seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O custo global contratado dos serviços é de **R\$ 41.423.665,38 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme composição do **Anexo I** deste Instrumento, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas nº 00000218/000029 CESSÃO DIREITO SISTEMA DE TI - DESPESA ANTECIPADA e nº 00000291/000032 OUTROS SERVIÇOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - No custo acima estão inclusos todos os custos relativos ao objeto deste Contrato, tais como: despesas administrativas, impostos/taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, atualizações, manuais didáticos, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao Banco do Nordeste, quaisquer custos adicionais.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Propostas - Privadas

A. LANLINK

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

A seguir apresentamos as informações cadastrais da empresa:

Empresa: LANLINK Soluções
Razão Social: LANLINK Soluções e Comercialização em Informática S/A.
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Tel/Fax: (61) 3329-1100.
Endereço: SHN QD 02 Bloco F sala 1001, Executive Office Tower, Asa Norte.
Endereço Eletrônico (e-mail): Valdinei.zimmer@LANLINK.com.br
Nome: **Valdinei Zimmer**
Cargo: **Gerente de Contas Estratégicas**

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS:

a. OBJETO:

Renovação Software VmWare

b. PROPOSTA COMERCIAL:

RENOVAÇÃO 36 meses					
Item		Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VR19-ENT-3P-SSS-C	Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) for 3 years	112	49.854,32	5.583.683,84
2	VCS8-STD-3P-SSS-C	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 8 Standard for vSphere 8 (Per Instance) for 3 years	2	36.594,50	73.189,00
3	SVC-CR-20	Créditos para Consultoria do tipo VMware –PSO	2400	778,64	1.868.736,00
Valor Total (R\$)					7.525.608,84

No preço proposto estão inclusos impostos, taxas e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

B. COMPWIRE



CONDIÇÕES COMERCIAIS – RENOVAÇÃO 36 MESES					
Item	Qtd	Part Number	Descrição	Unitário	Total
1	112	VR19-ENT-3P-SSS-C	Production Support Coverage VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU)	R\$ 53.770,00	R\$ 6.022.240,00
2	2	VCS8-STD-3P-SSS-C	Production Support Coverage VMware vCenter Server 8 Standard for vSphere 8 (Per Instance)	R\$ 65.850,00	R\$ 131.700,00
3	2400	SERVIÇOS	Consulting & Learning Credits - Prepaid Services PSO Credit 1201+	R\$ 768,20	R\$ 1.843.680,00
				Global	R\$ 7.997.620,00

Faturamento:

Compwire Informática Ltda - Filial SC | CNPJ: 01.181.242/0002-72 | IE: 256674060 | Rua Agenor Cardoso, 131 | Florianópolis | SC | CEP: 88036-015

Validade da Proposta:

90 dias, a partir do seu recebimento.

Prazo de Entrega:

A entrega do equipamento é de até 90 dias, sujeitos à crise global de componentes eletrônicos e logística.

Frete:

As despesas de frete serão por conta da Compwire (CIF).

Impostos:

Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS) estão inclusos no preço. Caso venham a ocorrer quaisquer alterações nas atuais alíquotas tributárias até a data do faturamento, essas serão repassadas ao preço final dessa proposta. O recolhimento das diferenças de alíquotas



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

C. PPN Tecnologia



1 - SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

Item	Descrição	Tipo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise	Serviço	Socket (processador)	112	R\$ 53.155,30	R\$ 5.953.393,60
2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCenter	Serviço	Instância (licença de uso)	2	R\$ 27.700,00	R\$ 55.400,00
3	Créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante	Serviço	Crédito	2400	R\$ 635,90	R\$ 1.526.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.534.953,60

A empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- R\$ 7.534.953,60** (Sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o Edital/TR.

4 - VALIDADE

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

5 - PRAZO DE ENTREGA

Conforme o Edital/TR.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO E

Código APLIC - TCE

Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante.

Item	Descrição	Cód. Item
1	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCloud Suite Enterprise	00025489
2	Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças Vmware vCenter	00080071
3	Créditos PSO da Vmware para Serviços Especializados do Fabricante	404853-9

Os códigos APLIC indicados neste documento são similares em tipo, descrição técnica e tempo, em relação aos itens que serão adquiridos.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO F

CHECKLIST PARA PAGAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03601 – FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO –
FUNAJURIS**

OBJETO: Verificação de regularidade fiscal para pagamento de notas fiscais, conforme preceitua a Lei n. 14.133/2021, Art. 92 – XVI, bem como o termo pactuado (Contrato, Ata de Registro de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação...)

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Local: xxxxxxxxx

Contrato: xxxxxx

Prot. Cia: xxxxxxxx

Documento: C.I. N. xxxxxx (doc. de encaminhamento da nota)

Nota Fiscal: XXXX

REQUISITOS	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÃO
Quando for Aquisição: Verificar se há AQS				
CNPJ e Razão Social do FUNAJURIS: 01.872.837/0001-93				
Atesto da Nota Fiscal – Nome do fiscal/cargo (Verificar quantos fiscais)				
Data de emissão do documento fiscal				



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Data do Atesto				
Vigência do Contrato, ARP				
Atesto da Comissão Permanente (3 membros)				
Declaração de desoneração				
Nota fiscal em arquivo XML				
Optante simples nacional				
Dotação Orçamentária (EMP e PED)				
Nota Fiscal com Contingenciamento				
Retenção de Tributos (Cessão de mão de obra)				

RETENÇÕES/GLOSAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS		
OBSERVAÇÃO		
Valor Bruto	R\$ xxxx	
Imposto de Renda		
ISSQN		
INSS		
Contingenciamento		
Glosa		
Depósito judicial		
Valor Líquido	R\$	

CERTIDÕES ANALISADAS	SIM	NÃO	NA	VALIDADE	ANDAMENTO
Certidão Negativa Municipal					
Certidão Negativa Estadual					



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Certidão Negativa Federal					
Certidão Negativa FGTS					
Certidão Negativa Trabalhista					
Certidão Dívida Ativa Estadual					
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.					
Guia com Vencimento					

Tendo em vista a verificação das Certidões de Regularidade Fiscal, bem como os demais requisitos previstos em termo, como condição para liquidação, entende-se que não há óbice para a realização do pagamento por esta Unidade Orçamentária.

Cuiabá, XX/XX/202x

nome do servidor

Cargo/função

ANEXO G

Radar TCE



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Panel

Digite o material ou serviço que deseja consultar

<< primeira < anterior 1/1 próxima > última >>

Objeto da Licitação
Aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e manutenção das licenças **VMware** Suite Enterprise e serviço ..., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição/Código do Material
(0002549) SERVIÇO DE SUPORTE - COM MANUTENÇÃO, CATEGORIA PRODUCTION, DE LICENÇAS **VMware** SUITE ENTERPRISE.

Descrição/Código do Material
(404542-4) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - VMWARE **VMware** SUITE 5 ENTERPRISE

+Agilize sua busca
Estes são os termos mais consultados na nossa base

MEDICAMENTOS
COMBUSTÍVEL
ALIMENTAÇÃO
MATERIAL DE EXPEDIENTE
ACESSAR O PAINEL

11:57
18/07/2023

tce mt Radar de Controle Público
COMPRAS PÚBLICAS

PORTAL RADAR PÁGINA INICIAL PAINEL BUSCA INTELIGENTE METODOLOGIA VÍDEOS E TUTORIAIS MANUAIS E CATALUNO

Descrição/Código...
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO

Busca Inteligente vmware suite enterprise

* Toda busca inteligente é uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só terá referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Quantidade de Processos
1

1 realizado (selecione outra dimensão)

Total Homologado
R\$3.440.000,00

Total Homologado por Modalidade/Tipo US/UG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 11.11.2023

Exercício (ano da compra)
Produto Pesquisado
Nome do Material
Descrição/Código do Mat...
Unidade de Fornecimento
Unidade Gestora (Fiscaliz...
Grupo (Item)
Classe (Item)
Tipo (Item)
Objeto da Licitação
Tipo Jurisdicional/Fiscal...

15:44
18/07/2023



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO H



Focused, 24-hour support for production environments

KEY BENEFITS

- Available by region
- 24x7 support for Severity 1 issues
- Unlimited number of support requests
- Up to 6 Administrators
- Online access to documentation and technical resources, knowledge base articles, and discussion forums
- Online access to product updates

ADDITIONAL INFORMATION

Purchase information can be found by dialing one of [VMware's toll free numbers](#) and choosing the Sales Option or contacting one of [VMware's resellers](#). Additional information about VMware's support policies and offerings can be found in the [VMware Technical Support Guide](#).

Overview

The VMware® Production Support is designed with your production environments in mind. VMware global support centers are staffed around the clock to provide you access to VMware's industry-leading expertise in virtualization and years of experience supporting virtual infrastructure products in real-world customer environments. VMware is committed to delivering enterprise-class, worldwide support with a single objective in mind: your success.

OVERVIEW	
Length of Service	1 or 3 years
Online Access to Product Updates	Yes
Online Access to Product Upgrades	Yes
Products Supported [1]	Support by Product Matrix
Method of Access	Web
Response Method	Telephone / Web
Remote Support	Yes
Access to VMware Discussion Forums and Knowledge Base	Yes
Number of Support Administrators	6
Number of Support Requests	Unlimited
Root Cause Analysis	Only available with VMware Premier Support and VMware Success 360
Target Response Times	Severity 1 within 30 minutes, 24 hrs/day, 7 days/week Severity 2 - 4 business hours, 10 hrs/day, 5 days/week Severity 3 - 8 business hours, 10 hrs/day, 5 days/week Severity 4 - 12 business hours, 10 hrs/day, 5 days/week
Business Hours	Please refer to VMware Severity Definitions and Response Times

[1] The purchase of Production Support for VMware Desktop Hypervisor products requires a minimum license quantity of ten (10) per supported product

1



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO I

Forma de Pagamento VMware

31/07/2023, 13:35

ENC: TJMT - Pedido de informações quanto ao pagamento – Joao Cleber da Costa – Outlook

ENC: TJMT - Pedido de informações quanto ao pagamento

Marcelo Monteiro de Moraes <[REDACTED]>

Seg, 31/07/2023 13:29

Para:Joao Cleber da Costa <[REDACTED]>;ALESSANDRA MARTINS
DRUMMOND<[REDACTED]>

■ 1 anexos (73 KB) vmware-
support-terms-conditions.pdf;

Boa tarde.

Encaminho sobre o modelo de pagamento apresentado pela Vmware.

A ,



Marcelo de Moraes

Gerente

CTI - Departamento de Conectividade
Tribunal de Justiça de Mato Grosso



[REDACTED]

[REDACTED]

([REDACTED])

Rua C, S/N, Cuiabá-MT

[tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br)



De: Hubert Thomas <[REDACTED]@vmware.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de julho de 2023 17:00

Para: Marcelo Monteiro de Moraes <[REDACTED]>

Cc: Joao Cleber da Costa <[REDACTED]>

Assunto: Re: TJMT - Pedido de informações quanto ao pagamento



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Boa tarde Marcelo,

O modelo de contratação da VMware é anualizado, ou seja, contratação mínima de 1 ano. Não comercializamos o modelo mensal. Veja documento em anexo no item 2.3 (c).

Qualquer dúvida me avisa.

Abs,



Hubert Thomas

Account Executive

@th

+55

vmware

REALIZE WHAT'S POSSIBLE™

about:blank 1/2 31/07/2023, 13:35
Cleber da Costa – Outlook

ENC: TJMT - Pedido de informações quanto ao pagamento – Joao

From: Marcelo Monteiro de Moraes

<[REDACTED]> **Date:** Friday, 7 July
2023 15:23

To: Hubert Thomas <[REDACTED]>

Cc: Joao Cleber da Costa <[REDACTED]>

Subject: TJMT - Pedido de informações quanto ao pagamento

!! External Email

Boa tarde, Hubert.

Recebemos solicitação para que o pagamento da renovação fosse de maneira mensal, existe essa possibilidade? Se não existir, solicito documentação comprovando as maneiras que essa contratação pode ser paga.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

about:blank



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO J

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Certificamos que os serviços/produtos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Item	Descrição	Part number/SKU	Qtde	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal

Certificamos, também, que os serviços/produtos foram executados/entregues conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado com as assinaturas dos fiscais técnicos (membros da Equipe de Fiscalização).

CUIABÁ, ____/____/____.

_____ Nome Matricula	_____ Nome Matricula	_____ Nome Matricula
--	--	--



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO L

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Certificamos que os serviços/produtos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Item	Descrição	Part number/SKU	Qtde	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal

Certificamos, também, que os serviços/produtos foram executados/entregues conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O presente termo é firmado com as assinaturas dos fiscais técnicos (membros da Equipe de Fiscalização).

CUIABÁ, ____/____/____.

Nome	Nome	Nome
Matricula	Matricula	Matricula



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO M

E-MAIL DA FABRICANTE

Re: Questionamento 1 - PE 46/2023 - LANLINK

Hubert Thomas <thomash@vmware.com>

Qua, 11/10/2023 16:53

Para: Marcelo Monteiro de Moraes <marcelo.moraes@tjmt.jus.br>

Cc: CTI - Projetos <projetos.cti@tjmt.jus.br>; André Fernando Vargas <andre.vargas@tjmt.jus.br>

Boa tarde Marcelo,

A contratação do suporte dos produtos perpétuos da VMware é feita por meio de um contrato de licença de usuário final (EULA). O EULA define os termos e condições para o uso dos produtos, incluindo o período de suporte, os níveis de serviço, as obrigações do cliente e da VMware, e as limitações de responsabilidade. O suporte dos produtos perpétuos da VMware é oferecido em dois níveis: Basic e Production ambos por 1 ou 3 anos de duração, conforme descrito no link [vmware-production-support-and-perpetual](#). O cliente pode escolher o nível de suporte que melhor atende às suas necessidades e expectativas.

O pagamento do suporte dos produtos perpétuos da VMware é feito antecipadamente através de um parceiro habilitado, de acordo com o período e nível de serviço escolhido pelo cliente. Cada nível oferece diferentes benefícios, como tempo de resposta, acesso a atualizações, suporte técnico e recursos online. Dessa forma, a ativação antecipada do suporte dos produtos perpétuos da VMware permite aos clientes adquirir o suporte técnico e as atualizações de software por um período determinado. Essa opção de pagar antecipadamente pelo suporte, evita os aumentos anuais de preços, variações do dólar e simplifica o gerenciamento do orçamento.

O pagamento fracionado é possível somente na modalidade de licenças por Subscrição (veja no link [vmware-production-support-and-subscription](#)). O licenciamento dos produtos por subscrição da VMware é baseado no número de CORE do servidor físico. Os clientes podem escolher entre planos de 12, 24 ou 36 meses, de acordo com as suas necessidades e orçamento. Os produtos por subscrição da VMware incluem soluções de nuvem, virtualização, segurança, mobilidade e colaboração.

O pagamento fracionado para licenças perpétuas previsto no edital pode aumentar os custos dos parceiros, pois eles terão que comprar o suporte para licenças perpétuas antes de iniciar o projeto e, em alguns casos, buscar financiamento bancário para cobrir os custos até o recebimento das parcelas.

Att,

Hubert Thomas 

Sales Executive

thomash@vmware.com

+55 61 99101-3780

VMware EXPLORE

Las Vegas | August 21 – 24, 2023

Barcelona | November 6 – 9, 2023

São Paulo | October 18 – 19, 2023

Singapore | September 27 – 28, 2023

Tokyo | November 14 – 15, 2023

[REGISTER NOW](#)





Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

QUESTIONAMENTOS



AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJ/MT
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
UASG: 925007

ESCLARECIMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., vem, respeitosamente, formular esclarecimentos relativo ao referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Questionamento 1

Entendemos que o edital solicita renovação do suporte de seus licenciamentos Vmware, com vigência de 36 meses, com pagamento anual. Esclarecemos que a Vmware não dispõe de opção de pagamento parcelado para licenciamento perpétuo, mesmo para renovações, mas dispõe de licenciamento anual onde cada renovação do licenciamento é uma renovação de contrato ou novo contrato.

A Vmware está em processo de mudança dos licenciamentos para o modelo exclusivamente por subscrição que permite o pagamento anual. Desta forma, entendemos que para atender a necessidade de vigência de 36 meses com pagamento anual, poderemos ofertar licenciamento na modalidade subscrição, esclarecendo que, ao término da vigência, este tribunal obrigatoriamente necessitará renovar o licenciamento, caso contrário não estarão mais licenciados para uso das soluções Vmware. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2

Entendemos que a vigência da renovação do licenciamento se dará a partir da data do término do contrato atual. Está correto nosso entendimento?

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.

Valdinei Zimmer

Gerente de Contas

E-mail: valdinei.zimmer@lanlink.com.br ou adm.licitacao@lanlink.com.br



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

RE: Questionamento 1 - PE 46/2023 - LANLINK

André Fernando Vargas <andre.vargas@tjmt.jus.br>

Seg. 16/10/2023 13:02

Para: Etelvino Alves Dos Santos Neto <etelvino.neto@tjmt.jus.br>; Marcelo Monteiro de Moraes <marcelo.moraes@tjmt.jus.br>; Benedito Pedro da Cunha Alexandre <benedito.alexandre@tjmt.jus.br>; CTI - Projetos <projetos.cti@tjmt.jus.br>

Questionamento 1: Entendemos que o edital solicita renovação do suporte de seus licenciamentos Vmware, com vigência de 36 meses, com pagamento anual. Esclarecemos que a Vmware não dispõe de opção de pagamento parcelado para licenciamento perpétuo, mesmo para renovações, mas dispõe de licenciamento anual onde cada renovação do licenciamento é uma renovação de contrato ou novo contrato. A Vmware está em processo de mudança dos licenciamentos para o modelo exclusivamente por subscrição que permite o pagamento anual. Desta forma, entendemos que para atender a necessidade de vigência de 36 meses com pagamento anual, poderemos ofertar licenciamento na modalidade subscrição, esclarecendo que, ao término da vigência, este tribunal obrigatoriamente necessitará renovar o licenciamento, caso contrário não estarão mais licenciados para uso das soluções Vmware. Nosso entendimento está correto?

Resposta: *O entendimento não está correto. Deve ser ofertado de acordo com o edital, com vigência de 36 meses, com pagamento a cada 12 meses.*

Questionamento 2: Entendemos que a vigência da renovação do licenciamento se dará a partir da data do término do contrato atual. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *O entendimento não está correto. A vigência se dará a partir da assinatura do contrato. Favor atentar ao item 5.14.2 do Termo de Referência do Edital.*



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.537606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora , CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 66/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Objeto da contratação:



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

2.2. A data de início do contrato ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa - Departamento Administrativo nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os locais de execução do objeto deste Termo de Referência referem tão somente para o item 3 (três).

3.2. Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- 3.3. Fórum da Comarca de Cuiabá - Rua Desembargador Milton Figueiredo, s/n, Setor D - Centro Político Administrativo - CEP: 78050-970 - Cuiabá-MT.
- 3.4. Instrumento de Medição de Resultados - IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)
- 3.5. A prestação de serviço de Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante terá sua qualidade medida por meio de índice de medição de resultados exigido, para todos os itens da solução VMware.
- 3.6. Havendo qualquer interrupção no funcionamento da solução, o TJMT efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
- 3.7. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
- 3.8. Prazo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento da contratada/fabricante e o efetivo início dos trabalhos de suporte.
- 3.9. Prazo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo Departamento de Conectividade na Central de Atendimento da contratada/fabricante e a efetiva recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.
- 3.10. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pela fabricante, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Departamento de Conectividade do TJMT.
- 3.11. As características do serviço IMR são as seguintes:
- 3.12. Período do serviço: 36 (trinta e seis) meses para todos os itens;
- 3.13. Tempo de atendimento: Varia de acordo com a severidade; (descritos no item 5.6.3 do Termo de Referência).
- 3.14. Tempo de Solução: Varia de acordo com a severidade. (descritos no item 5.6.3 do Termo de Referência).
- 3.15. O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;
- 3.16. Intervalo de Cobertura: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.17. Suporte a distância: Durante o período da Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, a Contratada realizará o



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

atendimento de suporte técnico, obedecendo o nível mínimo de serviço conforme o item 5.5.5. do Termo de Referência.

3.18. Todo e qualquer procedimento de atualização deve ser programado previamente entre a CONTRATADA e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

3.19. Demais critérios de Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados - IMR (IN SGES/MP nº 05/2017), estão detalhados no item 5.6. do Termo de Referência anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Durante a emissão das Notas Fiscais a empresa contratada deverá observar o disposto na Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023 e ao disposto na IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023.

6.2. O processo de pagamento virtual deve ser instruído via PAV (Protocolo Administrativo Virtual), obrigatoriamente, com o arquivo da Nota Fiscal, em formato XML, além dos documentos definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não se aplica.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas no contrato.
- 8.2. Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do mesmo, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.
- 8.3. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.4. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço.
- 8.5. Notificar a Contratada quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante.
- 8.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. O mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- 8.8. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 8.9. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 8.10. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência.
- 8.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.
- 8.13. Efetuar o pagamento devido pelo serviço de suporte e manutenção de licenças de Virtualização e serviço profissional especializado do fabricante, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 8.14. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico, através dos conectividade@tjmt.jus.br e marcelo.moraes@tjmt.jus.br.
- 8.16. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 9.2. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.
- 9.3. Cumprir fielmente os Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados, exigidos conforme item 5.5 e demais especificações técnicas do Termo de Referência.
- 9.4. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 9.5. Para fornecer serviço de discagem gratuita (0800) ou valor de ligação local de Cuiabá, disponível no período de suporte contratado, para atendimento dos chamados técnicos, e que este atendimento seja em língua portuguesa.
- 9.6. Credenciar devidamente um preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da contratada, sem custo adicional.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- 9.7. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 9.8. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 9.9. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 9.10. Atender às solicitações de serviços da contratante, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.
- 9.11. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 9.12. Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 9.13. Comunicar ao TJMT, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades detectadas, fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.14. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 9.15. Apresentar mensalmente um relatório técnico gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados e informações preditivas para o ambiente Vmware. O relatório deverá ser entregue digitalmente via e-mail para o fiscal técnico do contrato marcelo.moraes@tjmt.jus.br e conectividade@tjmt.jus.br.
- 9.16. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 9.17. Os relatórios devem ser encaminhados pela contratada, em português-Brasil, tendo, a mesma, o dever de extrair/compilar as informações da fabricante.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- 9.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 9.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo vedada à utilização do instrumento de contrato como garantia de 3º (terceiros), seja mediante aval, fiança, ou seja, qualquer modalidade de caução (sentido lato) ou cessão de crédito.
- 9.21. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 9.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, exceto quando se tratar da fabricante da solução, responsável pelo atendimento de serviços já previstos neste Termo de Referência;
- 9.24. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 9.25. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 9.26. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 9.27. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 9.28. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.
- 9.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias;



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

- 9.30. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 9.31. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados;
- 9.32. Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pela Contratante;
- 9.33. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da Contratante, bem como a descrição do serviço.
- 9.34. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto registrado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.35. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;
- 9.36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.37. Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade do software conforme descrito nas especificações técnicas;
- 9.38. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 9.39. Garantir, juntamente com a contratada o fornecimento de patches, updates e atualizações de versão durante a vigência do período de suporte técnico, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias do lançamento das atualizações;
- 9.40. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para suporte a fim;
- 9.41. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 9.42. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

9.43. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com o objeto do contrato.

9.44. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.

9.45. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

9.46. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.47. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

9.48. Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos itens 1 e 2.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nas opções por caução em dinheiro ou fiança bancária.

11.3. Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do Art 96 da Lei nº 14.133/21, a mesma terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei 14.133/2021.

11.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela contratante.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

11.12. Será considerada extinta a garantia:



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

11.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar o Contrato.

12.2. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.3. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida no limite de 20% a 30%, sem prejuízo da sanção de impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021.

12.4. Além disso, a contratada está passível das seguintes penalidades, previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- i) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- j) Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 5.6.12 (Indicadores do IMR).
- k) Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

l) Na ordem de 0,5% do valor total, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços de instalação / configuração / suporte técnico, limitado ao total de 10%, moratória.

12.5. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou Contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação de 0,5% até o limite de 30%, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.6. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 156, §4º da lei 14.133/21, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

12.7. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços contratados, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contrato.

12.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

12.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, após acionar a garantia contratual, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

12.12. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

12.13. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.1.3. Indenizações e multas.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris
- b) Programa: 036 - Apoio Administrativo
- c) Ação (P/A/OE): 2009 Manutenção de ações de informática
- d) Unidade Gestora (UG1/UG2): UG2
- e) Fonte: 1.760.0000/2.760.0000
- f) Natureza: 3.3.90.40.4.1

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2023
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
TOTAL:					

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa),
CGC nº....., localizada à
....., declara que não existem fatos
supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de
Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº XXX/2023.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço
completo) _____, através de
seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas
da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº
123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XXX/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XXX/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2023.

Assinatura do representante legal



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Pregão Eletrônico n. 66/2023 – CIA 0072542-33.2023.8.11.0000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:88D10000-E05F-4EBD-1AAF-08DBF0FEF37B



FERNANDO DAVOLI BATISTA

Assinado em 29/11/2023 14:16:44